



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 355, de 13 de maio de 2019

Dispõe sobre julgamento do **Auto de Infração nº 0001/2019-AGR-SFE**, em nome da concessionária **ENEL Distribuição Goiás**, conforme processo nº 201800029004725.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o Convênio de Cooperação celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a AGR visando a descentralização de atividades complementares vinculadas às atribuições da ANEEL, voltadas para a fiscalização da **prestação dos serviços de eletricidade** desempenhados pela concessionária **ENEL Distribuição Goiás** no Estado de Goiás;

Considerando que a concessionária **ENEL Distribuição Goiás** foi autuada através do **Auto de Infração nº 0001/2019-AGR-SFE**, conforme fatos constitutivos das infrações constantes do **Termo de Notificação nº 1001/2018-AGR-SFE e Relatório de Fiscalização RF-1001/2018-AGR-SFE**, com enquadramentos na REN nº 063/2004;

Considerando que a concessionária **ENEL Distribuição Goiás**, apresentou defesa em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra o **Auto de Infração nº 0001/2019-AGR-SFE**;

Considerando a decisão unânime do Conselho Regulador, em reunião realizada no **dia 08/05/2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento à defesa apresentada pela concessionária **ENEL Distribuição Goiás**, **mantendo** os efeitos legais **Auto de Infração nº 0001/2019-AGR-SFE**, com a penalidade de multa pecuniária o valor de **R\$ 7.664.760,05** (sete milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e cinco centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 13 dias do mês de maio 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA, Presidente**, em 16/05/2019, às 09:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **7194688** e o código CRC **A65F9132**.

GABINETE DO CONSELHO REGULADOR
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201800029004725



SEI 7194688